



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO TRABALHO

CONTRATO Nº 0013/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN0011/2025

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO TRABALHO, COMO CONTRATANTE PRINCIPAL.		
ENDEREÇO: RUA PEREIRA LOBO	BAIRRO: CENTRO	
CIDADE: SÃO CRISTÓVÃO	UF: SE	CEP: 49100-055
CNPJ: 13.128.855/0001-44		
REPRESENTANTE LEGAL: JOSENITO OLIVEIRA SANTOS		
ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:	
CPF: 236.***.***-00	RG: 30****	

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL: FEDERACAO DO ESTADO DE SERGIPE DE ESPORTE ELETRONICO		
ENDEREÇO: RUA RENATO FONSECA DE OLIVEIRA, Nº 342, CARIBE 703 - COROA DO MEIO, ARACAJU (SE) / BRASIL - CEP. 49035-710		
TELEFONE: 79998030203		
CNPJ: 27.000.639/0001-23		
INSC. ESTADUAL:		
REPRESENTANTE LEGAL: DANILO TAVARES SALMERON		
CPF: 036.***.***-07	RG: 30*****0	

O presente contrato está de acordo com a Lei nº 14.133/2021, e sua legislação suplementar, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação da Federação do Estado de Sergipe de Esporte Eletrônico (FESEE), para organizar o Campeonato de Games, no evento World Creativity Day, durante os dias 21 e 22 de abril de 2025, na Praça São Francisco, Centro Histórico, São Cristóvão - SE. A prestação dos serviços inclui a coordenação geral do evento, estruturação das competições, suporte técnico, logística e premiação, além da divulgação e mobilização dos participantes, sob a forma de Inexigibilidade de Licitação nº 11/2025, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO TRABALHO - SEMDET, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, bem como na proposta de preços da



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO TRABALHO

contratada, os quais constituem parte integrante deste documento, independentemente de transcrição.

Item	Qtd	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
(Cód. 988474) CONTRATAÇÃO DA FEDERAÇÃO DO ESTADO DE SERGIPE DE ESPORTE ELETRÔNICO (FESEE), PARA ORGANIZAR O CAMPEONATO DE GAMES NOS DIAS 21 E 22 DE ABRIL DE 2025, NA CIDADE DE SÃO CRISTÓVÃO.;	1	Unidade	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Este contrato possui vigência até o dia 31 de dezembro de 2025, contados da data de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação, Conforme previsão legal do artigo 111 e correlatos, da Lei 14.133/2021, bem como consoante discriminado no item 04 do Termo de Referência.

O modelo de execução do objeto, os critérios de recebimento e aceitação do objeto, bem como as regras relativas à possibilidade ou não de subcontratação estão discriminadas no item 6 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O valor total do presente contrato é de R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS), conforme detalhamento de preços unitários e total discriminados na proposta de preços da contratada de acordo com a tabela constante no item 01 do Termo de Referência.

Parágrafo único. Os prazos e condições para liquidação e pagamento, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, bem como as condições e o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro estão discriminadas no item 7 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento do(a) (órgão ou entidade contratante), conforme discriminado no item 9 do Termo de Referência.

Parágrafo único - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e da liberação dos créditos correspondentes, mediante termo de apostilamento ao contrato.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02064



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO TRABALHO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 195730012

AÇÃO: 4306

ELEMENTO DE DESPESA: 33903994

FONTE DE RECURSO: 1500.0000

Nota explicativa:

Utilizar a redação acima caso a contratação seja decorrente de Ata de Registro de Preços – ARP.

CLÁUSULA SEXTA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

As obrigações da contratante e da contratada, inclusive aquelas relativas à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPS, estão discriminadas nos itens 05 e 06, respectivamente, do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

As regras relativas ao modelo de gestão contrato estão discriminadas no item 08 do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital, consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada no item 10 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021, devidamente comprovados

§ 1º – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO.

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 137, 138, 139, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único – Na ocorrência da rescisão prevista no caput desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO TRABALHO**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

O presente Contrato fundamenta-se:

I – nos termos da INEXIGIBILIDADE nº 11/2025 que, simultaneamente:

a) constam do Processo Administrativo nº 2025.0014.000000093-6;

b) não contrarie o interesse público;

II – nas demais determinações da Lei nº 14.133/2021, e suas correspondentes alterações;

III – nos preceitos do Direito Público;

IV – supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único – Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO.

A Contratante providenciará, na forma do art. 94, da Lei nº 14.133/2021, até o 5º dia útil contados da data de sua assinatura, a publicação do presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Município de São Cristóvão – São Cristóvão Compras.

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de São Cristóvão, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO TRABALHO**

FEDERACAO DO ESTADO DE SERGIPE DE ESPORTE ELETRONICO
REPRESENTANTE: DANILO TAVARES SALMERON
RG: 30****0 CPF: 036.***.***-07

JOSENITO OLIVEIRA SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO TRABALHO